

Concurso a que se refere o n.º 3 do artigo 38.º do DL 132/2019 /

Esclarecimentos complementares – março/2024 (atualização)

<p><b>5. FET/FEA</b> (Informação atualizada)</p>	<p><u>Trabalhadores que atualmente auferem FET:</u> Base de cálculo - a remuneração auferida pelo trabalhador na respetiva carreira (45º/3 do DL 132/2019, na redação dada pelo DL 19/2024)</p> <p>(Nota: reportando-se o FET ao trabalho prestado no ano anterior, a base de cálculo do pagamento efetuado em 2024 e no mês de janeiro de 2025 reporta-se ainda à remuneração auferida na carreira de origem dos trabalhadores)</p> <hr/> <p><u>Trabalhadores que atualmente auferem FEA:</u> - Se valor fixo FEA for <u>inferior</u> ao FET devido na carreira de GITA passam a auferir o FET (sendo as regras de processamento as do FET), tendo de haver <u>opção expressa</u> do trabalhador através de email dirigido a <a href="mailto:dsgrf-dga@at.gov.pt">dsgrf-dga@at.gov.pt</a> e <a href="mailto:dsgrh-drm@at.gov.pt">dsgrh-drm@at.gov.pt</a> - Se valor fixo FEA for <u>superior</u> ao FET devido na carreira de GITA mantêm-se a auferir pelas regras do FEA. Só passam a auferir o FET quando for mais favorável (sendo as regras de processamento as do FET), tendo de haver <u>opção expressa</u> do trabalhador através de email dirigido a <a href="mailto:dsgrf-dga@at.gov.pt">dsgrf-dga@at.gov.pt</a> e <a href="mailto:dsgrh-drm@at.gov.pt">dsgrh-drm@at.gov.pt</a></p> <p><b>Enquanto não houver opção expressa pelo recebimento do FET mantêm o direito ao recebimento do FEA</b></p> <p>(Nota: reportando-se o FET ao trabalho prestado no ano anterior, e sendo a opção pelo FET referente à remuneração auferida na carreira de GITA, o pagamento ocorrerá apenas a partir de fevereiro de 2025. Até essa data os trabalhadores que optem pelo FET, mantêm o recebimento do valor fixo do FEA)</p>
<p><b>14. Termo de aceitação</b> (Informação atualizada)</p>	<p>Dado haver alteração do atual vínculo de contrato de trabalho em funções públicas para o vínculo de nomeação, há lugar à assinatura do termo de aceitação.</p> <p>Assim, deverão os trabalhadores verificar e atualizar, caso seja necessário, até ao final da próximo dia 08/03 os elementos constantes da aplicação RH no que respeita aos dados pessoais (CC completo e respetiva validade) uma vez que é com base nestes dados que os termos de aceitação vão ser elaborados (<a href="http://siadapat.appstcolabora.ritta.local/">http://siadapat.appstcolabora.ritta.local/</a> )</p>